



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4011/2025

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

Processo nº 0801579-98.2023.8.19.0046,
ajuizado por **E. M. R. L.**

Cumprе esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1500/2023, emitido em 13 de julho de 2023 (Num. 67803447 - Pág. 1 a 4); o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4779/2024, emitido em 14 de novembro de 2024 (Num. 182822777 - Pág. 1 a 3) e o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2225/2025, emitido em 05 de junho de 2025 (Num. 198655853 - Pág. 1 e 2) nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época; à condição clínica da Autora – **depressão e transtorno de ansiedade**; bem quanto a indicação e ao fornecimento no âmbito do SUS dos medicamentos **Venlafaxina 150mg, Cloridrato de Trazodona de liberação prolongada 150mg** (Donaren® Retard), **Clonazepam 2mg** (Rivotril®), **Clonazepam 0,25mg, Aripiprazol 10mg** (Aristab®), **Pregabalina 50mg** (Insit®) e **Pregabalina 150mg** (Limiar®).

Em análise das peças processuais, observou-se que após a emissão dos pareceres supracitados, foi anexado novο documento médico aos autos processuais (Num. 209813746 - Pág. 1 a 6), no referido documento, a médica assistente informa que a Autora é portadora de **discoptia degenerativa multissegmentar** (quadro que acomete vários segmentos da coluna causando dor intensa) e **transtorno misto de ansiedade e depressão**. Sendo prescrito, os medicamentos **Cloridrato de Trazodona de liberação prolongada 150mg** (Donaren® Retard) – 30 comprimidos/mês, **Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas de liberação prolongada** (Venlaxin® XR) – 30 comprimidos/mês, **Pregabalina 75mg** (Insit®) - 30 comprimidos/mês, **Clonazepam 2mg** (Rivotril®) - 30 comprimidos/mês, e Lamotrigina 100mg (Lamitor® CD) - 30 comprimidos/mês. A paciente não estabiliza com as medicações disponíveis no SUS, só se mantém estável com os medicamentos prescritos, já tentou usar genéricos e não fizeram efeito no quadro, além de ter efeitos colaterais.

Reitera-se que os **medicamentos pleiteados estão indicados** para o manejo do quadro clínico apresentado pela Autora, conforme relato médico.

Em **complemento** aos pareceres anteriores, insta mencionar que, no que concerne ao valor dos medicamentos pleiteados, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)¹.

¹BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmед/precos>>. Acesso em: 07 out. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

De acordo com publicação da CMED², o **Preço Fábrica (PF)** deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços CMED, para a alíquota ICMS 0%, tem-se³:

- **Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas de liberação prolongada** (Venlaxin[®] XR) com 30 cápsulas possui preço máximo de venda ao governo R\$ 82,11;
- **Cloridrato de Trazodona 150mg comprimidos de liberação prolongada** (Donaren[®] Retard) com 30 comprimidos possui preço máximo de venda ao governo R\$ 93,80;
- **Clonazepam 2mg** (Rivotril[®]) com 30 comprimidos possui preço máximo de venda ao governo R\$ 16,45;
- **Clonazepam 0,25mg** (Rivotril[®]) com 30 comprimidos possui preço máximo de venda ao governo R\$ 4,79;
- **Aripiprazol 10mg** (Aristab[®]) com 30 comprimidos possui preço máximo de venda ao governo R\$ 564,42;
- **Pregabalina 50mg** (Insit[®]) com 30 cápsulas possui preço máximo de venda ao governo R\$ 55,16;
- **Pregabalina 150mg** (Limiar[®]) com 30 cápsulas possui preço máximo de venda ao governo R\$ 135,99.

É o parecer.

Á 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

²BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmcd/precos/arquivos/pdf_conformidade_gov_20250205_114155690.pdf>. Acesso em: 07 out. 2025.

³BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 07 out. 2025.